



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 985/2005, de 09.08.2005**

**QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O DISPÊNDIO DA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO III ENCONTRO JURÍDICO E CULTURAL DA COMARCA DE PASSA TEMPO, EM PIRACEMA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG:**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema-MG, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o dispêndio da importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o pagamento de despesas advindas da realização de eventos culturais e palestras jurídicas em Piracema, durante o III Encontro Jurídico e Cultural da Comarca de Passa Tempo-MG, promovido pelo Juízo e Ministério Público da Comarca de Passa Tempo, do qual nosso Município é distrito judiciário, em parceria com as Prefeituras e com os CONSEP's dos Municípios integrantes da Comarca.**

**Art. 2º - As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, podendo, no entanto, o Poder Executivo Municipal suplementar dotações**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

existentes, dentro do permissivo já constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de agosto de 2.005

  
Adilson Washington Greca  
Prefeito Municipal